



## PROJETO DE LEI

Institui o Programa do Cartão Vermelho para o Racismo e determina a paralisação da partida de futebol na constatação de manifestação de racismo e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa do Cartão Vermelho para o Racismo, com objetivo de combater e coibir manifestações de racismo em partidas de futebol no território do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Na constatação de ato de racista explícito, durante uma partida de futebol, entre os atletas, o árbitro responsável deverá mostrar o Cartão Vermelho ao autor da manifestação racista, que será imediatamente expulso do campo de jogo, devendo constar em súmula.

§1º. Serão igualmente punidos por constatação de ato racista, os clubes, membros de comissão técnica e equipes de arbitragem nas competições Estaduais.

§2º. A súmula da partida será encaminhada à polícia Civil e Ministério Público para as medidas judiciais cabíveis.

§3º Na constatação de ato racista por parte de torcedores, a partida deverá ser paralisada, sendo o torcedor conduzido para as providências legais.

Art. 3º Durante os intervalos das partidas deverão ser reproduzidos anúncios de advertência no combate do racismo e demais ações de conscientização sobre o tema, como folders, cartazes entre outros.

Art. 4º Os clubes, associações e federações esportivas que não cumprirem com as determinações desta Lei estarão sujeitos a penalidade, que incluem multas e perda de pontos em competições.



Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas de forma cumulativa, a depender da gravidade do ato de racismo e da reincidência do infrator.

Art. 5º Esta lei deverá ser regulamentada em até 90 dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Emerson Stein  
Deputado



## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo coibir manifestações de racismo em partidas de futebol no território do Estado de Santa Catarina.

A concepção do projeto, se deu quando do lançamento do programa cartão vermelho contra o racismo, projeto realizado pelo Ministério Público, Comissão da igualdade racial da OAB, SC clubes, Assessoria da igualdade Racial da Prefeitura de Florianópolis, Sindicato dos Atletas Profissionais de SC, Rotary Club de Florianópolis e FCF como apoiadora do projeto, que tem por objetivo fomentar o enfrentamento contra o racismo em clubes da cidade de Florianópolis, com a intenção de expandir por todo o Estado. Com isso, viu-se a oportunidade de legislar sobre o tema, pois as manifestações de racismo têm sido noticiadas pelos estádios do mundo, impondo a necessidade de punições mais severas. Recentemente foi sancionada a nova lei geral do Esporte que combate este tipo de crime.

A CBF igualmente revisou o regulamento geral de competições para impor penalidades mais severas. Os casos de preconceito contra atletas cresceram 40%, segundo um levantamento do observatório de discriminação racial do futebol. Tendo em vista, a prática recorrente destas manifestações em estádios, bem como, que racismo considerado crime no Brasil, estabelecido pela lei nº 7.716/89, a qual define e pune preconceitos de raça ou de cor é que se viu a necessidade do referido projeto de lei.

Isto posto, ante a relevância da medida, solicito o apoio dos meus pares no presente Projeto de Lei.

Sala das sessões

Deputado Emerson Stein